

**Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

**DECRETO Nº 7.440, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

**Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Ribeirão Pires 2023/2025 e da outras providências.**

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires - Gestão 2023/2025, criado nos termos da Lei nº 3.288, de 05 de novembro de 1990:

**I- REPRESENTANTES DOS GESTORES:**

Titular: Audrei Rocha da Silva

Suplente: Tadeu Roberto Pereira Rito

Titular: Maria Daniela Neves Ramos de Assis

Suplente: Sandra Regina Brandão Guimarães

Titular: Juliana Yuko Ogata

Suplente: Ione Pereira Lima Tavares

**II- REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

Titular: Leonice Moura

Suplente: Marcos Alberto de Moura

**III- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SAÚDE**

Titular: Aparecida Marques

Titular: Daniel Culpo

Titular: Anezio Ferreira

Titular: Josué Cupertino de Oliveira

Suplente: Antonio Augusto de Menezes

Suplente: Celina Medeiros Caetano

Suplente: Tais Aparecida de Azevedo

Suplente: Ezequiel Melo dos Santos

**IV- REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES: DE USUÁRIOS**

SINDACS: Titular - Samyra Costa Soares

Suplente – Luis Carlos Perdão Junior

CONLUTAS: Valderez Maria Coimbra dos Santos

Pastoral da Criança: Ivone de Lima Santos

Facesp: Alaor Vieira dos Santos titular:

**V- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:**

Titular: Otávio Cereja Junior

Titular: Patricia Aparecida de Oliveira

Titular: Leandro Willian Felix

Titular :Maria Célia Vieira Alves

Suplente: Valquíria Leonessa

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 27 de outubro de 2023 - 309º Ano da Fundação e 69º da Instalação do Município.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**  
**Prefeito**

**RANGEL FERREIRA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**

**AUDREI ROCHA SILVA**  
**Secretário de Saúde e Higiene**

**LEI Nº 6.898, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, o “Dia do Karatê Kyokushin”, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro, e dá outras providências. (Autoria: Vereadora Márcia Maria Gomes da Cruz)**

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** Fica instituído o “Dia do Karatê Kyokushin”, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão Pires.

**Art.2º** O “Dia do Karatê Kyokushin” será comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro.

**Art.3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 26 de setembro de 2023 - 309º Ano da Fundação e 69º da Instalação do Município.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**  
Prefeito

**RANGEL FERREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**ANDERSON RODRIGUES GRECCO**  
Secretário de Juventude, Esportes e Lazer

Processo Administrativo nº 4630/2023-PMRP.  
Publicado no Órgão da Imprensa Oficial.

**LEI Nº 6.900, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a utilização do “Cordão Quebra-Cabeça” em conjunto à Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, como instrumentos auxiliares na identificação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). (Autoria: Vereador Diogo Dantas Manera e Vereador Professor Paulo Cesar Ferreira)**

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** Fica instituído o uso do “Cordão Quebra-Cabeça” em conjunto com a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, sendo o cordão instrumento auxiliar de identificação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

**Art.2º** A aquisição do Cordão Quebra-Cabeça, a ser acoplado à Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, deverá ser de responsabilidade dos pais, responsáveis pela pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou pelo terceiro setor em parceria do público com privado.

**Art.3º** A empresa que colaborar com projetos de entrega do cordão Quebra-Cabeça poderá ser enaltecida, homenageada com ações que promovam destaque da mesma pelo apoio, parceria na entrega do cordão Quebra-Cabeça para identificação às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art.4º** A aquisição do Cordão Quebra-Cabeça, a ser acoplado à Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, poderá ser inserida em programas desenvolvidos com recursos públicos.

**§1º** O anexo I desta Lei traz a imagem do Cordão Quebra-Cabeça, em cores e formatos utilizados pelos organismos internacionais para a identificação de pessoas autistas e que deverá ser seguido para se efetivar os propósitos desta Lei.

**Art.5º** O objetivo do uso do Cordão Quebra-Cabeça em conjunto com a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista é conferir identificação imediata à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), garantindo agilidade na assistência e segurança a esses cidadãos que fazem uso do acessório.

**Art.6º** Ficam os estabelecimentos públicos e privados autorizados a orientar seus servidores, colaboradores e funcionários sobre o uso do Cordão Quebra-Cabeça e da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista como meio de identificação de pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Parágrafo único:** O *caput* deste artigo refere-se às campanhas de conscientização e demais modos de divulgação para o conhecimento e difusão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art.7º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parcerias, Convênios ou Termos de Cooperação com a Sociedade Civil organizada, organizações Internacionais e órgãos públicos ou empresas públicas para solicitação aos órgãos competentes, coleta e tratamento dos dados, garantindo o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Art.8º** Para conhecimento da população, o Poder Executivo através dos órgãos competentes, poderá dar publicidade, por meio de instrumento e mecanismos adequado à divulgação, acerca do uso do Colar de Quebra-Cabeça pelas pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou pelos seus familiares.

**Art.9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 28 de setembro de 2023 - 309º Ano da Fundação e 69º da Instalação do Município.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**  
Prefeito

**RANGEL FERREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**MARISA REINOSO DE ABREU**  
Secretária de Assistência, Participação e Inclusão Social

Processo Administrativo nº 2906/2022-PMRP.  
Publicado no Órgão da Imprensa Oficial.



**LEI Nº 6.881, DE 19 DE JULHO DE 2023**

**Denomina o Centro Técnico de Treinamento de Ouro Fino Paulista para constar “Centro Integrado de Esportes e Cultura Agenor Betega”, e dá outras providências. (Autoria: Alex Aparecido Borges Mathias)**

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** Denomina o “Centro Técnico de Treinamento de Ouro Fino Paulista” para “Centro Integrado de Esportes e Cultura Agenor Betega”, situado na Avenida Vereador Rubens Maziero, nº 100, bairro Sol Nascente, em Ouro Fino Paulista, Ribeirão Pires.

**Art.2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 19 de julho de 2023 - 309º Ano da Fundação e 69º da Instalação do Município.

**LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**  
Prefeito

**RANGEL FERREIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**ANDERSON GRECCO**  
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

Processo Administrativo nº 3440/2023-PMRP.  
Publicado no Órgão da Imprensa Oficial.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JULGAMENTO: A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI de Ribeirão Pires**, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.337/99 faz saber que no dia 08/11/2023 às **17:30 horas na Rua João Duarte nº 56, Centro– Ribeirão Pires / SP**, serão julgados os recursos interpostos contra penalidade de trânsito imposta pela Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, na seguinte ordem: 93, 94 e 95/2023. Ribeirão Pires, 06 de novembro de 2023. Nélio José da Silva- **PRESIDENTE DA JARI**.

#### **Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires**

**Ato da Mesa N.º 3163/2023** A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso XII, do Regimento Interno da Casa, **RESOLVE:** Art. 1º. **NOMEAR, Gislene Vieira dos Santos Alves**, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar de provimento em Comissão, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 01 de novembro do ano em curso. Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, 06 de novembro de 2023 – 69º Ano da Instalação do Município. **Vereador Paulo César Ferreira PC Presidente Vereador José Nelson da Paixão Paixão Vice-Presidente Vereador Anderson Benevides**  
**1º Secretário Vereador Edmar Donizete Oldani Edmar da Aerocar 2º Secretário Vereadora Amanda Nabeshima**  
**3ª Secretária**

#### **IMPRERP - Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires**

**PORTARIA Nº 687 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. CLAYTON SOARES DOS SANTOS, Superintendente do** Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 5751 de 25 de setembro de 2013 e suas alterações, toma ciência da decisão da Diretora Executiva Administrativa e Financeira exarada nos autos do processo nº 083/2023 que concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Proporcional ao Tempo de Contribuição, ao servidor MARIO DE MORAES FILHO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.985.201-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 759.270.558-34 e cadastrado no PIS/PASEP sob nº 1.056.340.002-9, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no art. 40º, § 1º, III, “B” da CF, a contar de 1 de novembro de 2023.

**PORTARIA Nº 688 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. CLAYTON SOARES DOS SANTOS, Superintendente do** Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 5751 de 25 de setembro de 2013 e suas alterações, toma ciência da decisão da Diretora Executiva Administrativa e Financeira exarada nos autos do processo nº 082/2023 que concede Aposentadoria Integral por Tempo de Contribuição, a servidora MIRIAM SOUZA RIBEIRO MUNIZ, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 20.182.597 SSP/SP, inscrita no CPF nº 124.379.538-76 e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 1.233.295.673-7, ocupante do cargo efetivo de Técnico Radiologista, lotada na Secretaria de Saúde e Higiene, com fundamento no art. 3º da E.C. 47/2005, a contar de 1 de novembro de 2023.

**PORTARIA Nº 689 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. CLAYTON SOARES DOS SANTOS, Superintendente do** Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 5751 de 25 de setembro de 2013 e suas alterações, toma ciência da decisão da Diretora Executiva Administrativa e Financeira exarada nos autos do processo nº 080/2023 que concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Proporcional ao Tempo de Contribuição, ao servidor REYNALDO DE CAMPOS, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 18.717.632-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 004.241.838-03 e cadastrado no PIS/PASEP sob nº 1.071.541.893-9, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no art. 40º, § 1º, III, “B” da CF, a contar de 1 de novembro de 2023.

**PORTARIA Nº 690 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.** CLAYTON SOARES DOS SANTOS, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 5751 de 25 de setembro de 2013 e suas alterações, toma ciência da decisão da Diretora Executiva Administrativa e Financeira exarada nos autos do processo nº 041/2023 que concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Proporcional ao Tempo de Contribuição, ao servidor CARLOS ALBERTO WIESNER, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 7.652.883-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 249.020.228-69 e cadastrado no PIS/PASEP sob nº 1.055.648.689-4, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde e Higiene, com fundamento no art. 40º, § 1º, III, "B" da CF, a contar de 11 de novembro de 2023.

**PORTARIA Nº 691 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.** CLAYTON SOARES DOS SANTOS, Superintendente do Instituto Municipal de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 5751 de 25 de setembro de 2013 e suas alterações, toma ciência da decisão da Diretora Executiva Administrativa e Financeira que CONCEDE PENSÃO POR MORTE em decorrência do falecimento de SERGIO PAULO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.099.228-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 028.694.608-48 e no PIS/PASEP nº 1.062.088.315-1, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, com proventos correspondentes ao valor da totalidade da remuneração do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito, em favor de MARIA PEREZ VERNILLO LOPES, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 14.238.870-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 264.758.648-97, nos termos do artigo 40, § 7º, I e II da Constituição Federal e artigo 49, da Lei Municipal nº 5.751 de 25 de setembro de 2013, alterada pela Lei 5.865 de 16 de junho de 2014, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de setembro de 2023.

**PORTARIA Nº 692 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.** CLAYTON SOARES DOS SANTOS, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 5751 de 25 de setembro de 2013 e suas alterações, toma ciência da decisão da Diretora Executiva Administrativa e Financeira exarada nos autos do processo nº 079/2023 que concede Aposentadoria Integral por Tempo de Contribuição, ao servidor SERGIO PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.604.282-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 1.701.017.375-1 e cadastrado no PIS/PASEP sob nº 1.704.392.141-2, ocupante do cargo efetivo de Coveiro, lotada na Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana, com fundamento no art. 3º da E.C. 47/2005, a contar de 15 de novembro de 2023.